

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 1997

Itabaiana, 15 de MAIO de 1997

N.º 05

Lei Nº 301/97

Itabaiana, 15 de Maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o aluguel da casa do Juiz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

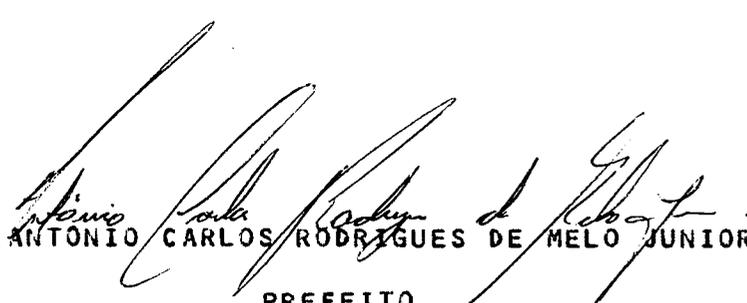
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar mensalmente o aluguel da Casa do Juiz desta Comarca.

Art. 2.º - Fica também o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito nas dotações orçamentárias do presente exercício financeiro para cobrir os encargos criados por esta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 15 de Maio de 1997.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR

PREFEITO